



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra em construção e reforma, sendo pedreiro, pintor e servente de pedreiro, para uso em obras e reparos, atendendo as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Transportes, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

DO OBJETO:

O procedimento ora adotado tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços de mão de obra em construção e reforma, sendo pedreiro, pintor e servente de pedreiro, para uso em obras e reparos, atendendo as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Transportes, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e minuta da ata de registro de preço, todos anexos ao edital.

DO OBJETIVO:

Constitui objetivo do presente termo de referencia, na descrição dos itens, quantidades e a definição do valor estimado que pretenda desembolsar a administração publica visando o Registro de Preço para a prestação dos serviços de mão de obra especializada para eventual manutenção, reparos e conservação das vias urbanas, praças, jardins e prédios públicos, para atender as necessidades Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico e Transportes, Obras e Serviços Públicos.

DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços a serem prestados se justificam pela necessidade de serviços de mão de obra especializada para eventual manutenção, reparos e conservação de meio fio, tapa buraco, pavimentação asfáltica, sinalização viária, construção de lombadas, reparos e conservação de prédios, de cerca, reparos na pavimentação em blocos Intertravados nas vias urbanas.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

As características correspondem a prestação dos serviços ou fornecimento em quantidades previamente requisitadas pelo setor competente fornecido ou prestados dentro do prazo estipulado no registro de preço, com os mesmos valores definidos na proposta e Registrado em Ata de Registro de Preço, que vincula o prestador dos serviços ou fornecedor ao contratante, nas quantidades definidas na planilha em anexo.

Após Autorização da prestação de serviços, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA**

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

A fiscalização dos serviços e o controle das horas efetivamente trabalhadas ficarão a cargo dos Secretários Municipais do Município de Arapoema.

O contratado é responsável civil e criminal pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e ainda pela solidez e segurança do serviço prestado.

Responsabilidade pelas verbas trabalhistas e previdenciárias de todos os seus contratados

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Ata de Registro de Preço decorrente desse Processo terá sua validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser o quantitativo remanescente de sua execução ser adquirida e entregue em data futura, mediante o ajuste por meio de registro por meio de NOTA DE EMPENHO.

O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

Os quantitativos contratados com base neste termo de referencia poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93, como ainda o valor unitário para manter o equilíbrio econômico do Registro e/ou da contratação, nos termos do artigo de lei citado anteriormente.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será a de PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei n.º 8.666/93.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços apresentados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item, observadas as seguintes condições:

O licitante não deverá apresentar proposta dos itens com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta ou do item;

Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA**

Acrescente-se a este termo de referencia as condições estabelecidas no edital que este se vincula.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado no edital de licitação o qual terá como base para o requisito da habilitação o disposto no Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28, da lei nº 8.666/93, a qual e aplicada subsidiariamente aos procedimentos licitatórios, não porém, tem-se por taxativo e definitivo, e sim como exemplificativo o mínimo necessário para habilitar-se no futuro processo licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos dentro do prazo definido neste termo de referência, na Ata de Registro de Preço e quando couber, em clausulas contratual.

Autorizar por escrito a execução dos serviços e ou fornecimento dos produtos ou bens a serem prestados ou fornecidos tão somente dos itens Registrados.

Receber e dar quitação no objeto recebido ou serviço prestado, desde que prestado ou fornecido em estrita obediência ao que foi licitado.

Acrescente as obrigações constantes do futuro Registro de preço e ou Contratos.

DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO:

Fornecer os produtos ou prestar os serviços licitados, nas quantidades requisitadas, correndo as suas expeças os custos com a execução dos serviços ou do fornecimento dos produtos.

Executar os serviços ou fornecimento dos produtos nas mesmas características ofertadas no procedimento licitatório.

Acrescente as obrigações constantes do futuro Registro de preço e ou Contrato.

DO PREÇO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para a prestação dos serviços deste procedimento licitatório corresponde ao valor global de **R\$ 223.808,64 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oito reais e sessenta e quatro reais)**, sendo o respectivo valor pago de acordo com emissão das notas fiscais em ate 30 (trinta) dias contados da prestação serviços e/ou fornecimento dos materiais ora licitados e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada perante a tesouraria do município.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento a pessoa jurídica Registrada, objeto deste processo, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do produto ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados quanto à execução dos serviços ou entrega do produto, mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e dos encargos sociais, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, por meio do Certificado de Regularidade



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA**

do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a CNDT prova de inexistência de débitos trabalhista.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas constantes do orçamento anual de 2021, e plurianual, como abaixo descrito.

Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas – Projeto/Atividade: 10.04.04.122.1404.2.008 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Ficha 00232 – Fonte de Recurso 10.

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Projeto/Atividade: 10.17.18.542.1019.2.009 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Ficha 00347 – Fonte de Recurso 10.

Unidade Orçamentária: Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos – Projeto/Atividade: 10.11.26.782.1501.2.085 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Ficha 00300 – Fonte de Recurso 10.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consoante o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro, ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato ou na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual ou na ata de registro de preço e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA**

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada quanto à execução dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, vencidas as etapas concernentes ao contraditório e à ampla defesa.

As penalidades previstas no presente termo de referência poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada ou registrada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

As penalidades referidas no caput do art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a execução dos serviços.

Para as penalidades previstas neste Termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento da execução do contrato ou da ata de registro de preço será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA/REGISTRADA (Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/REGISTRADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Registro ou a Contratação da empresa para a execução dos serviços aluído nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto Municipal nº 46/2018 de 05 de março de 2018.

A fiscalização da execução deste Processo caberá as respectivas secretarias beneficiadas no processo, por servidor devidamente nomeado e a supervisão caberá ao Controle Interno do Município.

Arapoema - TO, 19 de março de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ARAPOEMA

THIAGO LIMA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DENIS MARCOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos